

Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 557-1120

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 897, DE 27 DE MARÇO DE 2008 =

“Autoriza a inclusão de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Salmourão para o exercício de 2.008”

A cidadã SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial ao orçamento do Município de Salmourão, referente ao exercício de 2.008, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por Transferência do Governo Estadual ; e R\$ 15.000,00 (dez mil Reais) do tesouro, que será utilizado para construção de uma praça no Conjunto Habitacional Salmourão “A” (Firmino Colato) e Salmourão “B” (Primavera)

02 – EXECUTIVO

Funcional Programática

Funcional Programática

15- Urbanismo

15451- Infra – Estrutura Urbana

154510016.1.003000 Obras e Instalações (Praça da CDHU)

02- Transferência do Governo Estadual

Valor----- R\$ 60.000,00

44.90.51.00.000 – Obras e Instalação (Praça da CDHU)

01 – Tesouro

Valor----- R\$ 15.000,00

Artigo 2.º - As despesas autorizadas pelo artigo 1.º terá como recurso a anulação total no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), seguinte dotação orçamentária.

02 – EXECUTIVO

Funcional Programática

15- Urbanismo

15451- Infra – Estrutura Urbana

154510016.1.010000- Construção de Galeria

02- Transferência do Governo Estadual

Valor----- R\$ 60.000,00

54510016.1.011000 – Recuperação de Asfalto

44.90.51.00.000 – Obras e Instalação

01- Tesouro

Valor----- R\$ 15.000,00

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 27 de março de 2.008.

= SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA =

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.

= EDIS GABAU =

Secretário da Administração

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 10/2008, de 26 de março de 2.008.